



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CE 009/2024-GHID

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira CE 009/2024-GHID que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Paraná e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, doravante denominada SANEPAR, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, em Curitiba/PR, CEP:80215-900 CNPJ: 76.484.013/0001-45, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, WILSON BLEY LIPSKI, portador do RG nº 3.726.429-6 /SESP-PR e CPF 694.920.859-68, e por seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social JULIO CESAR GONCHOROSKY, portador do RG nº 1.611.105-8-SSP/PR e CPF nº 401.671.009-04.

E do outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAREMATER – IDR - PARANÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234757/0001-49, com sede na rua da Bandeira, N: 500, Curitiba/PR, CEP 80035-270, neste ato representada por seu Diretor Presidente NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do RG 1.161.306-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 281.851.709.59, e por seu Diretor de Extensão Rural, PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA, portador do RG nº 7.787.821-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.374.889-50.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira CE 009/2024-GHID, que tem por objeto enviaar esforços para desenvolvimento de metodologia de manejo sustentável de sistemas de produção agropecuário em microbacias selecionadas pelo IDR-Paraná e SANEPAR, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar a **utilização dos rendimentos financeiros** oriundos da aplicação dos recursos repassados pela SANEPAR ao IDR-Paraná, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira CE 009/2024, para o integral cumprimento do objeto pactuado, quanto à aquisição de 20 (vinte) veículos utilitários previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica autorizada a utilização do montante de **R\$ 224.200,00** (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), correspondente aos rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos, os quais passam a integrar o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Em razão da inclusão dos rendimentos, o **Plano de Trabalho** e o **Plano de Aplicação** são atualizados, passando a contemplar a utilização dos recursos financeiros acrescidos.



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA: DA ASSINATURA

E, por estarem às partes justas e acordadas por meio de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

WILSON BLEY LIPSKI
DIRETOR PRESIDENTE - SANEPAR

JULIO CESAR GONCHORSKY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL - SANEPAR

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE – IDR - PARANÁ

PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA
DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL – IDR - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO – PRIMEIRO ADITIVO

Etapa/Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto
Designação de representantes das entidades.	19/12/2024	19/02/2025	R\$ 0,00
Disponibilização de projetos, planos e apoio logístico (aquisição de veículos).	19/02/2025	20/10/2025	R\$ 4.630.000,00
Ajuste CNAE do IDR.	19/02/2025	20/10/2025	R\$ 0,00
Desenvolvimento de metodologia (manual operativo).	19/02/2025	20/10/2025	R\$ 0,00
Definição das 25 microbacias;	19/04/2025	20/10/2025	R\$ 0,00
Diagnóstico das 25 microbacias.	19/09/2025	20/06/2026	R\$ 0,00
Elaboração de projetos de referência.	19/09/2025	20/06/2026	R\$ 0,00
Definição das propriedades rurais por microbacias para implantação dos projetos.	19/09/2025	20/06/2026	R\$ 0,00
Sensibilização dos proprietários.	19/06/2026	20/12/2026	R\$ 0,00
Acompanhamento da execução.	20/12/2026	19/12/2028	R\$ 0,00
Ateste da execução dos projetos de referência nas propriedades.	19/12/2027	19/12/2028	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO – PRIMEIRO ADITIVO

Desdobramento	Valor
4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 4.630.000,00
TOTAL	R\$ 4.630.000,00

Documento: **PrimeiroTAparaassinatura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Julio Cesar Gonchorosky** em 12/11/2025 16:05, **Wilson Bley Lipski** em 12/11/2025 18:25, **Natalino Avance de Souza** em 13/11/2025 16:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelma Silvia Santos Pinto (XXX.264.929-XX)** em 11/11/2025 11:46 Local: SANEPAR/09024, **Paulo Eduardo Sipoli Pereira (XXX.374.889-XX)** em 16/11/2025 17:08 Local: IDR/DIREXT.

Inserido ao protocolo **24.560.715-6** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 24/10/2025 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: